

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO  
CONTRATO Nº 31/2023 CELEBRADO  
ENTRE O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO –  
PARANAEDUCAÇÃO - PREDUC E A  
EMPRESA NEW LINE COMÉRCIO E  
SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.  
PROTOCOLO: 20.973.888-0**

O **Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.392.034/0001-02, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, n.º 5.500, Batel, Curitiba, Paraná, CEP: 80.240-010, neste ato devidamente representado pelo seu superintendente, Senhor **Carlos Roberto Tamura**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 657/2023, inscrito no CPF/MF n.º XXX.831.689-XX, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente “**PARANAEDUCAÇÃO**”, resolve rescindir, por ato unilateral, o contrato de N.º 31/2023, oriundo do Pregão Eletrônico de nº 07/2023, celebrado com a empresa **NEW LINE COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.163.953/0001-82, com sede à Avenida Nicolau Copérnico, nº 805, Quadra 1A, Lote 07, Sala 10, bairro Jardim da Luz, CEP 74.850-510, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato de nº 031/2023 – PREDUC, celebrado com a empresa NEW LINE COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA, tendo como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com centro de operação que possibilite a vigilância 24h por dia, com atendimento móvel, sistema de alarme 24h por dia, com botões de pânico fixo e móvel (digital), controle de acesso de pessoas às unidades, compreendendo ainda a instalação, configuração, integração, operação, manutenção e o fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos e componentes necessários ao seu adequado funcionamento, visando a segurança das unidades escolares da rede estadual no município de Cambé-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

2.1. A rescisão unilateral do contrato decorreu do descumprimento de obrigações contratuais, em especial, a cláusula primeira (itens VII e XXII - “e”), cláusulas segunda e sexta (itens “d”; “g”; “h” e “n”) do contrato de nº 031/2023 – PREDUC, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas em legislação própria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto na cláusula nona do contrato de nº 031/2023 e artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Fica rescindido o contrato de nº 031/2023 a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.

4.2. Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

PREDUC:

*(Assinado eletronicamente)*

**Carlos Roberto Tamura**  
Superintendente  
Decreto n.º 657/2023

Testemunhas:

*(assinado eletronicamente)*

**Karina Ayumi Tanno**  
GESTORA

*(assinado eletronicamente)*

**Maria de Lourdes Oliveira Venezian**  
FISCAL



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeRESCISAONEWLINERev02.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Karina Ayumi Tanno (XXX.318.239-XX)** em 09/04/2024 09:30 Local: PREDUC/DITEC, **Maria de Lourdes Oliveira Venezian (XXX.854.849-XX)** em 09/04/2024 09:36 Local: SEED/LDA/SF, **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 09/04/2024 11:52 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao protocolo **20.973.888-0** por: **Natália Carolina Gomes Lourenço** em: 08/04/2024 17:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**5742515eedd7cb7dbb8c7e91e2bb595**.